



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380
Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

PORTARIA Nº 27/2023-PRESI/CREA-MA

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL - 0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL - nº 1372/2005, ambas Decisões do CONFEA.

CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66);

CONSIDERANDO a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (artigo 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA/MA);

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia, que definiu o Calendário de Feriados;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.8007, de 22 de novembro de 2022 do Governo do Estado do Maranhão, que aprovou o calendário de feriados e ponto facultativos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para o exercício 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CORRIGIR O TEOR DA PORT 26/2023, de 17 de fevereiro de 2023 Em seu Art. 1ª no qual comunicou o feriado de carnaval no dia 22 de março, passando a valer a seguinte redação: **DIAS 20 DE FEVEREIRO (SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL) , 21 E 22 DE FEVEREIRO (TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL E QUARTA-FEIRA DE CINZAS) DO ANO CORRENTE, SERÁ PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS UNIDADES DO CREA-MA, EM VIRTUDE DO PERÍODO CARNAVALESCO, RETOMANDO AS SUAS ATIVIDADES NORMAIS NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023 (QUINTA-FEIRA).**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 17 de fevereiro de 2023.

Eng.º Civil **LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES**

Presidente do CREA-MA